



TERMO DE REFERÊNCIA

CIC 38/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE PÓRTICO DE ENTRADA DO CENTRO MUNICIPAL DE ARTES
CALOUSTE GULBENKIAN, LOCALIZADO NA RUA BENEDITO
HIPÓLITO, 125 – PRAÇA XI, RIO DE JANEIRO – RJ.**



SMCCAP202404151A

1. OBJETO

Contratação de Empresa Para Serviços de Engenharia para execução de pórtico de entrada Centro Municipal de artes Calouste Gulbenkian, localizado na Rua Benedito Hipólito, 125 – Praça XI, Rio de Janeiro – RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 HISTÓRICO

O Centro de Artes Calouste Gulbenkian, foi inaugurado em 1971 com o objetivo de promover e difundir a cultura e as artes na cidade. Recebe o nome de Calouste Gulbenkian em homenagem à instituição cultural portuguesa sediada em Lisboa - Fundação Calouste Gulbenkian. Desde sua fundação, o centro se destacou como um espaço cultural de referência, oferecendo uma rica programação que abrange exposições de arte, concertos, teatro e eventos educativos. A estrutura moderna e bem equipada do centro facilita a realização de atividades culturais diversificadas, atendendo a um público amplo e variado.

Nos anos seguintes à sua fundação, o centro tornou-se um importante ponto de encontro para atividades culturais e educacionais, promovendo a arte e a educação na comunidade. Atualmente, continua a ser uma referência cultural na cidade, com sua infraestrutura versátil que inclui salas de exposição, auditórios e espaços destinados a workshops e cursos, o Centro de Artes Calouste Gulbenkian mantém seu papel central na promoção da cultura e na educação artística no Rio de Janeiro.

2.2. DIAGNÓSTICO

Atualmente, o Centro de Artes Calouste Gulbenkian mantém-se como um espaço vibrante e ativo, dedicado à promoção das artes e desempenhando um papel fundamental na vida cultural da cidade. O local oferece uma rica programação que inclui exposições de arte, performances teatrais, concertos e workshops, contribuindo significativamente para o enriquecimento cultural da comunidade local e dos visitantes.



No entanto, recentemente, foram identificadas várias necessidades de reforma e manutenção nas instalações. Entre as principais questões estão:

- **Fachada:** A fachada encontra-se com problemas de desgaste físico e desgaste na pintura, tais como:

- a) Danos por Umidade: A penetração de água na estrutura causou manchas, que dão aspecto de escorrido e escurecimento de partes. A umidade excessiva também pode incentivar o crescimento de fungos, musgos e líquens.

- b) Desbotamento: A exposição prolongada ao sol causou o desbotamento das cores da pintura, deixando-a opaca e sem vida.

- c) Manchas e Acúmulo de Sujeira: A poluição atmosférica ao longo do tempo causou o acúmulo de fuligem, poeira e partículas na superfície pintada, resultando em manchas escuras, especialmente por estar próxima a via de grande tráfego.

Esses sinais de desgaste são progressivos e tendem a se acelerar se a manutenção da fachada for negligenciada, podendo ocasionar maiores desgastes e tornando reparos mais complexos e caros ao longo do tempo. Além disto, há elementos fixados nas paredes frontal, tais como estruturas de ferro de antigos banners, que encontra sem uso e enferrujados, causando escorrimento de ferrugem e oxidação na alvenaria.

- **Entrada Pedestre e Veículos:** Atualmente a entrada não é identificada por nenhum tipo de elemento estético marcante, sendo acessado somente por um portão de ferro pequeno. Além disto, não há um local de trabalho para que a segurança do edifício possa controlar a entrada e saída de pessoas e veículos. O atual acesso de carros fica próximo à esquina, distante da entrada de pedestres, e longe aos olhos da segurança. Outro problema encontrado é que do acesso da calçada à entrada principal, não há uma rota acessível para PcD.

- **Muro e Gradil:** A fachada frontal e as laterais do terreno que abriga o Centro Municipal de Artes Calouste Gulbenkian são delimitadas por uma mureta e um gradil de ferro. Atualmente, todo



o conjunto apresenta sinais de deterioração, com pixações, corrosão e oxidação visíveis, além de descascamento da pintura que expõe o metal cru à umidade, acelerando o processo de degradação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PARTES

Neste documento entende-se por CONTRATANTE, Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC); INTERVENIENTE.

CONTRATADA, a empresa a qual será adjudicado o Contrato; e por FISCALIZAÇÃO, entende-se o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela SMC para fiscalizar a execução do Contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 28, inciso I.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO, SUBTIPO

A modalidade da licitação será PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global, regime de contratação dos serviços será do tipo empreitada por preços unitários.

Este Termo de Referência enquadra-se em serviço comum da engenharia.

6. PREÇO REFERÊNCIA

O valor de referência da contratação é de **R\$ 617.720,27 (seiscentos e dezessete mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**. Baseia-se em valores contidos na planilha do SCO-Rio - Sistema de Custo de Obra – IO 07/2024.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos baseados em medições por período de 30 (TRINTA) dias, que seguirão os serviços programados, executados no cronograma físico-financeiro em vigor.

8. PRAZO DO SERVIÇO

O Serviço deverá ser executado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de sua assinatura ou do Memorando de Início, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.



A partir do Memorando de Início a empresa terá 7 (sete) dias para iniciar a obra de acordo com o Art. 477 do RGCAF.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, CREA no ramo de Engenharia Civil.

9.2. Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo conselho de fiscalização profissional competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica.

9.3. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, limitadas às parcelas de maior relevância técnica.

9.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, da DECLARAÇÃO DE VISITA (conforme do edital) fornecida e assinada pelo servidor do órgão fiscalizador, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local das obras e tomou conhecimento das condições para execução do OBJETO desta licitação, quando for o caso.

9.6. Declaração formal da licitante de que atende às exigências e disposições do Decreto Municipal nº 21.682/02, quando for o caso.



9.7. Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Edital, quando for o caso.

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

10. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

São Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo para as obras acima referenciadas e, portanto, deverão ter expressa comprovação de execução por meio de atestados técnicos, considerando os serviços de engenharia executados em pelo menos 50%, conforme descrito a seguir:

10.1. Execução de serviços de estrutura metálica de pelo menos 93 m²;

10.2. Execução de serviços reforma de pelo menos 120 m²;

10.3. Execução de serviços de execução de calçamento de pelo menos 193 m².

Obs.: Memória de Cálculo das quantidades de referência indicadas no Anexo I.

Esclarecemos que as parcelas de maior relevância técnicas supracitadas se referem aos itens de maior importância para a execução do objeto deste Termo, sendo imprescindível a comprovação das licitantes de terem executado serviços com as mesmas características, nas quantidades indicadas nos anexos destes TR.

Certificamos ainda que as parcelas de relevância não englobam a totalidade do objeto.

11. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços listados abaixo não são exaustivos. Dessa forma, é perfeitamente possível a solicitação de serviço não listado que esteja abrangido pelas atividades típicas das categorias profissionais constantes neste Termo de Referência. Todo o serviço deverá atender programação compatível com a mão de obra alocada conforme contrato, em função de definições administrativas da FISCALIZAÇÃO.



Os serviços deverão ser prestados pela empresa de forma contínua, em todas as dependências do OBJETO deste Termo diariamente e com a técnica adequada.

As diretrizes básicas para execução de serviços serão relacionadas por área de intervenção e obedecerão rigorosamente ao Termo de Referência para execução dos serviços, que são elementos que se completam.

11.1. Demolições: Para compor as alterações propostas neste escopo, será necessária a remoção de alguns itens, conforme descreve:

11.1.1. Retirada do calçamento que compõe o novo pórtico e meio-fio para fazer o rebaixamento do novo acesso de veículos;

11.1.2. Retirada do muro e gradil que compõe o espaço do pórtico;

11.1.3. Demolição dos cordões de jardineira que compõe o espaço do pórtico, bem como a retirada de tocos de árvore (antigas e já cortadas) que estão no jardim;

11.1.4. Retirada das plantas e árvores que descreve o projeto e área afetada;

11.1.5. Retirada de antigo totem de concreto (jardim interno) e antigo totem de inox (calçada);

11.1.6. Retirada de poste de concreto na calçada, e relocação de um poste de concreto com pétalas de iluminação (calçada).

11.1.7. Retirada para relocação de dois postes de luz, de alumínio que estão na área do pórtico;

11.1.8. Retirada do piso de concreto do acesso novo e meio fio que compõe o calçamento interno, para ajuste do acesso de pedestres frontal;

11.1.9. Retirada da antiga placa fixada no prédio, junto a entrada frontal;

11.1.10. Retirada de entulhos resultantes na demolição da obra civil;

Todo entulho deve ser retirado em caçamba contratada, obedecendo às normas ambientais, do condomínio e do entorno, sendo a disposição final dos materiais feita em locais apropriados, autorizados e licenciados por órgãos ambientais.

11.2. Fachada: Será feita a retirada das estruturas de ferro de antigos banners, e limpeza completa e pintura nova, conforme cor padrão do edifício, compondo parede principal frontal do 3º



pavimento (parede externa ao teatro) e também a parte inclinada desta mesma porção, que se projeta ao segundo pavimento.

11.3. Pórtico de Entrada: Será construído um pórtico (ANEXO II) com cobertura em estrutura metálica e treliçada revestidos em ACM na cor grafite metálico. Os pilares que compõe deverão ser em estrutura metálica, conforme dimensão do projeto, revestidos com placa cimentícia e pintura na cor grafite (mesmo tom do ACM utilizado na cobertura). O pórtico contará com letreiro iluminado na face frontal, escrito em tipografia CERA PRO BLACK caixa alta, indicando o nome CENTRO MUNICIPAL DE ARTES CALOUSTE GULBENKIAN (conforme detalha o projeto) e o brasão RIO PREFEITURA | CULTURA, em ambos os lados do nome do centro cultural, com a finalidade de alargar a entrada principal e levar uniformidade no acesso de todos equipamentos culturais da cidade. A criação de um pórtico com identidade visual padronizada proporcionará uma marca distinta os equipamentos culturais do município. Esse componente arquitetônico, torna os equipamentos culturais facilmente reconhecíveis e fortalece a identidade cultural do município como um todo, valorizando o espaço urbano. Além de favorecer a integração e identidade das arenas e contribuir com a revitalização do local, também proporciona proteção de intempéries com uma cobertura na área externa do acesso, garantindo o conforto dos funcionários e dos frequentadores. Isso não só melhorará a experiência dos usuários durante a entrada, mas também permitirá que a segurança possa ter controle de forma eficiente, independentemente das condições climáticas.

11.3.1. Neste pórtico está previsto a construção de uma **GUARITA**, com fechamento em alvenaria, porta de acesso e visores para controle externo. No interior da guarita está previsto uma bancada de trabalho, bem como equipamento de climatização por ar condicionado split de 9.000 btu's. A guarita tem na sua estrutura dois pilares que auxiliam o apoio da cobertura do pórtico, e fazem parte da estética (vide projeto). Nas faces de parede serão utilizados pintura acrílica na cor grafite, e também acabamento em placa cimentícia ripada concreto, com pintura cinza claro. A Porta de acesso deverá ser em alumínio anodizado cor preto, incluindo na mesma estrutura de fechamento visor fixo, conforme descreve o projeto.

11.3.2. Compõe também a implantação de **CANCELA DE ACESSO** para controle de veículos, tanto para a via de entrada, bem como para a via de saída (ver projeto).



11.3.3. Todo o complexo do pórtico terá fechamento por **GRADIL**, no mesmo padrão de acabamento do existente na mureta frontal, padrão de correr, com 275cm de altura, em 03 partes e 03 trilhos independentes, proporcionando o fechamento total ou parcial, conforme necessidade e uso.

11.3.4. No projeto, a frente do pórtico e seu conjunto também está composto por jardineiras, que delimitam o espaço e direcionam o acesso (ver projeto), delineadas por cordão de concreto 15 cm x 15cm altura, com revestimento em granito andorinha. Prever drenagem.

11.4. Muro e Gradil: Está prevista a aplicação de uma nova pintura em todo o complexo do muro, abrangendo a fachada frontal e as fachadas laterais, incluindo a área da entrada principal e o novo pórtico que será instalado. Para a implantação do pórtico, será necessário construir uma nova mureta, integrando o gradil existente à parte que será removida do muro e gradil para acomodar o pórtico.

11.5. Banners de divulgação: Serão implantados 06 banners na parte interna, logo atrás da mureta e gradil frontal. Cada banner será composto por tubo de ferro galvanizado Ø 10cm com 6,50 mts de altura, duas hastes com horizontais com 1,20m de largura (com perfil para fixar as lonas plotadas dos banners) e presilhas com cabos de aço para esticamento e movimentação das hastes. Deverá haver um trilho guia no tubo principal de forma a possibilitar o içamento das hastes horizontais e correção no topo da estrutura (padrão içamento de mastro de bandeira). Todo o conjunto deverá ter acabamento em pintura esmalte sintético preto, e os banners deverão estar dispostos em conjunto de 3, espaçados 1,80 m um do outro. Na base deverá ser feita sapata de concreto para fixação de cada banner (vide locação no projeto). As artes deverão ser impressas em mídia tipo PVC lona blackout, com reforço de trama de poliéster, com impressão proteção UV, e gramatura entre 500g/m² ou superior, na dimensão 120cm largura x 300 cm altura cada.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.



Será utilizada para estes serviços, mão de obra qualificada, técnicos com conhecimento sobre o maquinário a ser instalado, assim como todo procedimento de boas práticas para uma perfeita instalação visando assegurar a operação adequada gerando conforto térmico e uma climatização de qualidade para o usuário final.

12.2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.

Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.

A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patentado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.



A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

12.3. SUPERVISÃO

Deverá conter uma equipe técnica de supervisão e de projetos, alinhando sempre informações entre montagem, instalação e manutenção.

11.4. SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

O profissional habilitado no item 9.1 será o responsável técnico pela execução dos serviços. Será admitida a sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que comprovada a vinculação ao quadro permanente da empresa e seja aprovado pelo fiscal do contrato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância, com homens, devidamente habilitados.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;



- Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

10. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VIII do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

Conforme seção IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

Fica a CONTRATADA responsabilizada pela obediência aos decretos nº 27.715/2007 de 21/03/2007 e nº 28.600/2007 de 24/10/2007, que tratam da proibição do uso de determinadas madeiras em obras públicas.

A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra e bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela SMC para a execução da obra.

NOTA: Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser prestados pela empresa de forma contínua, em todas as dependências do OBJETO deste Termo diariamente e com a técnica adequada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o OBJETO de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 13.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens.



13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do OBJETO desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

13.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO.

13.6. A CONTRATADA deverá permitir acesso irrestrito e facilitar a supervisão de seus serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos a qualquer momento e em acordo com as conveniências do serviço, para efeito ou não da elaboração ou conferência de medição apresentada pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA deverá fornecer peças e materiais novos e de primeira qualidade podendo ser trocados, por solicitação da FISCALIZAÇÃO, ao ser detectada a não conformidade a qualquer momento.

Alguns materiais de uso mais constante e pequenos materiais de consumo deverão ser estocados no local, sob a responsabilidade da CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender ao uso rotineiro, não sendo tolerada a sua falta.

Obrigatoriamente, os produtos e subprodutos de madeira fornecidos e utilizados pela CONTRATADA deverão ter procedência legal comprovada.

13.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO.

13.9. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens.

13.10. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da



execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

13.11. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

13.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual.

13.13. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

13.14. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

13.15. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o OBJETO envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado, quando for o caso.

13.16. Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Os serviços OBJETO deste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela Comissão de FISCALIZAÇÃO nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei 14.133, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

“A comissão de FISCALIZAÇÃO do Contrato será composta por no mínimo três servidores com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função, de acordo com o Decreto nº 34.012/2011”.



14.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

14.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, exigindo a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades requisitadas, e fixando prazo para sua correção, conforme conveniência da Administração.

14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais, atendendo aos cronogramas e decretos instituídos pela Administração.

14.5. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento do serviço.

14.6. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no Contrato, neste Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

14.7. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais e equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA ao retrabalho por sua conta do que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do serviço.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para a execução do escopo de serviços deverão ser cumpridas todas as normas, especificações e métodos aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sempre nas versões mais atualizadas, independente das referências destacadas neste termo, aplicáveis ao objeto do Contrato.

15.2. Além destas especificações, deverão ser observados e cumpridos ainda, as diretrizes constantes do RGCAF (Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro), a Lei 14.133/21, a Legislação Municipal, Estadual e Federal



quando couber, sendo qualquer infração ao disposto nestas leis e regulamentos passíveis das penalidades previstas.

15.3. O Termo de Referência cumpre todos os requisitos de acordo com o art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21.

Arq. Luiz Carlos Tostes Filho
Coordenadoria de Infraestrutura Cultural
Gerente de Projetos
Mat. 60/342.624-6 / CAU-RJ A69672-2

